



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00046 de 14 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre o expediente no Conselho da
Justiça Federal no período de Carnaval.

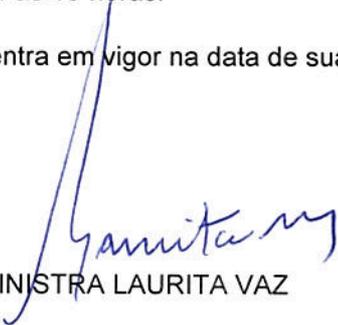
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente neste Conselho nos dias 27
e 28 de fevereiro do ano em curso, conforme o disposto no inciso III do art. 62 da Lei n.
5.010/1966

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses
dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 1º subsequente (quarta-feira),
quando o expediente será das 14 às 19 horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MINISTRA LAURITA VAZ